



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA V DO BOLETIM ANO 29 - Nº 01 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE JANEIRO O DE 2022

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 008/2022 - IPSEM/GP

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e com fulcro no Artigo 51 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: **JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA**, matrícula Nº 40.104 - 8, na condição Presidente; **JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS**, matrícula nº 40.116-1, e **ANDRÉ AUGUSTO DE JESUS LIMA**, matrícula nº 40.087-4 lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, na condição de **Membros Titulares**, para sob a Presidência do primeiro, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por este Instituto. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores, **WELLINGTON BARROS CAMINI**, matrícula Nº40.108-1, e **RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO**, matrícula Nº 40.102-1 - lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de **01 (um) ano a contar desta data**.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande—PB.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 009/2022 - IPSEM/GP

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.439-A, de 30 de Abril de 2010, e com fulcro no Artigo 51 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIRO** os servidores: **WELLINGTON BARROS CAMINI**, matrícula Nº 40.108-1 na condição Presidente, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE e **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, matrícula nº 6700 lotado na **Secretaria de Administração**, na condição de substituto, junto aos processos de Licitação, **Modalidade Pregão** no âmbito deste Instituto. **Como suplentes**, os servidores: **JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS** matrícula Nº 40.116-1 e **HELOISE ALVES SANTOS COSTA**, matrícula Nº 40.115-3 lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 07 de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

SUNARA PESSOA MACIEL
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212
Site: www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br
e-mail: presidencia@ipsem.org.br